



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 20241307

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ: 28.559.363/0001-80, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à rua Itamarati, s/n Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr(o). Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF: 274.XXX.XXX-28, Secretário Municipal nomeado pela portaria nº035/2023-GP e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **V. A. COMERCIO LTDA**, CNPJ/CPF CNPJ 51.017.385/0001-30, com sede na Rua Jardim Florido, 02, sala 01- QD 09 lote 02, Jardim Florido, Canaã dos Carajás-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(o).VILMAR APARECIDO DE PAULA, portador do(a) CPF 485.XXX.XXX-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico 077/2024, na Ata de Registro de Preços nº 20241167 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2024/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
233654	ARMARIO ALTO 2 PORTAS. LT 2 CR ARMARIO ALTO 2 PORTAS. Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A).	UNIDADE	25,00	1.704,450	42.611,25
233655	MESA RETA PÉ METAL 120cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A) LT 2 MESA RETA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	100,00	879,800	87.980,00
233656	MESA RETA PÉ METAL 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R MESA RETA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	12,00	1.118,500	13.422,00
233657	MESA RETA PÉ METAL 180cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A). LT2 -C.R MESA RETA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 180cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	5,00	1.900,000	9.500,00
233658	MESA EM "L" PÉ METAL 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R MESA EM "L" PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	5,00	1.722,000	8.610,00
233659	MESA EM "L" PÉ METAL 140/140cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A). LT2-C.R MESA EM "L" PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	7,00	1.872,000	13.104,00
233660	MESA EM "L" PÉ METAL 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A). LT 2-C.R MESA EM "L" PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	3,00	1.937,500	5.812,50
233661	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO LT 2-C.R BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO Características: medidas externas aproximadas com 160cm(L) x 73cm(P) x 74/110cm(A).	UNIDADE	8,00	1.918,800	15.350,40
233662	MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO CREDENZA LT 2-C.R MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO CREDENZA EMBUTIDO Características: medidas externas aproximadas com	UNIDADE	1,00	5.779,650	5.779,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

233663	237,6cm(L) x 185cm(P) x 74cm(A). ARMÁRIO SUSPENSO DE UMA PORTA LT 2-C.R	UNIDADE	18,00	716,000	12.888,00
233664	ARMÁRIO SUSPENSO DE UMA PORTA Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 37cm(P) x 41cm(A). GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS LT 2-C.R	UNIDADE	37,00	954,700	35.323,90
233665	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS Características: medidas externas aproximadas com 47cm(L) x 45cm(P) x 68,8cm(A). GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS LT2-C.R	UNIDADE	12,00	458,600	5.503,20
233666	GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS Características: medidas externas aproximadas com 35cm(L) x 44,8cm(P) x 31,5cm(A).	UNIDADE	37,00	1.937,500	71.687,50
233667	ARMÁRIO BAIXO CRENDEZA LT2 C.R	UNIDADE	37,00	973,000	36.001,00
233668	ARMÁRIO BAIXO CRENDEZA Características: medidas externas aproximadas com 120cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A).	UNIDADE	25,00	1.293,500	32.337,50
233669	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS LT2-C.R	UNIDADE	25,00	378,100	9.452,50
233670	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A). ARMÁRIO SEMI-ABERTO DUAS PORTAS LT2-C.R	UNIDADE	7,00	1.422,700	9.958,90
233671	ARMÁRIO SEMI-ABERTO DUAS PORTAS Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A).	UNIDADE	50,00	1.221,450	61.072,50
233672	PORTA CPU METÁLICO LT2-C.R	UNIDADE	37,00	1.212,100	44.847,70
233673	PORTA CPU METÁLICO Base principal fixa com dimensão de 300,0 x 118,0 x 25,0 mm.	UNIDADE	7,00	1.422,700	9.958,90
233674	MESA DE REUNIÃO REDONDA PÉ METAL LT2-C.R	UNIDADE	50,00	1.221,450	61.072,50
233675	MESA DE REUNIÃO REDONDA PÉ METAL Características: medidas externas aproximadas com 120cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	7,00	1.422,700	9.958,90
233676	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL LT2-C.R	UNIDADE	50,00	1.221,450	61.072,50
233677	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL Características: medidas externas aproximadas com 200cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE	50,00	1.221,450	61.072,50
233678	PRATELEIRA COLORIDA LT2-C.R	UNIDADE	25,00	2.012,400	50.310,00
233679	PRATELEIRA COLORIDA Características: Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UNIDADE	75,00	1.179,300	88.447,50
233680	MESA PARA CADEIRANTES MESA LT2-C.R	UNIDADE	50,00	1.067,200	53.360,00
233681	MESA PARA CADEIRANTES MESA: Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura).	UNIDADE	75,00	1.020,800	76.560,00
233682	BERÇO TRÊS EM UM, COM COLCHÃO INCLUSO LT.2-C.R	UNIDADE	25,00	1.150,720	28.768,00
233683	BERÇO TRÊS EM UM, COM COLCHÃO INCLUSO (Cor branca)	UNIDADE	7,00	1.262,080	8.834,56
233684	Cadeira secretária executiva para escritório giratór	UNIDADE	75,00	969,760	72.732,00
233685	ia com braço. LT4-C.R	UNIDADE	12,00	1.920,960	23.051,52
233686	Cadeira secretária executiva para escritório giratória	UNIDADE	12,00	1.770,620	21.247,44
233687	com braço. LT4-C.R	UNIDADE	50,00	1.178,560	58.928,00
233688	Cadeira secretária executiva para escritório giratória	UNIDADE	62,00	1.002,240	62.138,88
233689	sem braço. LT4-C.R	UNIDADE	250,00	510,400	127.600,00
233690	Cadeira diretor para escritório giratória com braços	UNIDADE	12,00	598,560	7.182,72
233691	reguláveis. LT4-C.R	UNIDADE	375,00	324,800	121.800,00
233692	Cadeira diretor para escritório giratória com braços	UNIDADE	62,00	1.345,600	83.427,20
233693	reguláveis. LT4-C.R	UNIDADE	12,00	1.941,380	23.296,56
233694	Cadeira giratória presidente com braço regulável LT4	UNIDADE	75,00	969,760	72.732,00
233695	-C.R	UNIDADE	12,00	1.920,960	23.051,52
233696	Cadeira executiva aproximação "s" sem braço. LT4-C.R	UNIDADE	12,00	1.770,620	21.247,44
233697	Cadeira presidente giratória com braços em 3d e apoi	UNIDADE	50,00	1.178,560	58.928,00
233698	o de cabeça LT4-C.R	UNIDADE	62,00	1.002,240	62.138,88
233699	Cadeira presidente giratória com braços em 3d e apoio	UNIDADE	250,00	510,400	127.600,00
233700	de cabeça c	UNIDADE	12,00	598,560	7.182,72
233701	Cadeira executiva giratória com braços em 3d LT4-C.R	UNIDADE	375,00	324,800	121.800,00
233702	Cadeira executiva aproximação com braços integrados.	UNIDADE	62,00	1.345,600	83.427,20
233703	LT4-C.R	UNIDADE	12,00	1.941,380	23.296,56
233704	Longarina três lugares PVC com apoio braço fixo. LT4	UNIDADE	12,00	936,040	11.232,48
233705	-C.R	UNIDADE	125,00	917,790	114.723,75
233706	Banqueta alta com encosto LT4-C.R	UNIDADE	375,00	1.113,600	417.600,00
233707	Cadeira secretária executiva para escritório fixa qu	UNIDADE	12,00	598,560	7.182,72
233708	atro pés LT4-C.R	UNIDADE	12,00	936,040	11.232,48
233709	Cadeira de aproximação em pvc LT4-C.R	UNIDADE	125,00	917,790	114.723,75
233710	Longarina quatro lugares pvc com apoio braço fixo LT	UNIDADE	375,00	1.113,600	417.600,00
233711	4-C.R	UNIDADE	12,00	936,040	11.232,48
233712	Longarina três lugares diretor com braços LT4-C.R	UNIDADE	125,00	917,790	114.723,75
233713	Puff cama gigante redondo 120x120x40 LT4-C.R	UNIDADE	375,00	1.113,600	417.600,00
233714	Puff redondo 70x70x45 LT4-C.R	UNIDADE	12,00	936,040	11.232,48
233715	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL LT4-C.R	UNIDADE	125,00	917,790	114.723,75
233716	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,19m a 1,42m).	UNIDADE	375,00	1.113,600	417.600,00
233717	SOFÁ TRÊS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5,00	3.110,600	15.553,00
233718	SOFÁ TRÊS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 3 lugares: 1540 mm	UNIDADE	5,00	2.932,480	14.662,40
233719	SOFÁ DOIS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5,00	2.932,480	14.662,40
233720	SOFÁ DOIS LUGARES Características: DIMENSÕES	UNIDADE	5,00	2.932,480	14.662,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 2 lugares: 990 mm			
233741	SOFANETE UM LUGAR LT4-C.R	UNIDADE	5,00 1.401,280 7.006,40
SOFANETE UM LUGAR Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 680 mm Altura do Assento: 440 mm Profundidade Superfície do Assento: 475 mm			
233742	SOFANETE DOIS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5,00 2.108,420 10.542,10
SOFANETE DOIS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 1360 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm			
233743	SOFANETE TRÊS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	5,00 2.765,440 13.827,20
SOFANETE TRÊS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 2040 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm			
233745	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,59m a 1,88m.) lt4-C.R	UNIDADE	45,00 7.239,330 325.769,85
CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.			
233746	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,33m a 1,59m) lt4-C.R	UNIDADE	50,00 6.468,160 323.408,00
CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,33m a 1,59m.			
233747	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,59m a 1,88m) LT4-C.R	UNIDADE	37,00 6.884,410 254.723,17
CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com seis lugares, e tampos em ABS, e seis cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.			
233749	CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) LT4-C.R	UNIDADE	250,00 2.746,880 686.720,00
CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) Característica: Mesa individual com tampo bipartido em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço			
233750	Cadeira de alimentação LT4-C.R	UNIDADE	25,00 872,320 21.808,00
Cadeira de alimentação			
233753	CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES LT4-C.R	UNIDADE	75,00 3.915,200 293.640,00
CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES Características: tampos em ABS, com seis cadeiras empilháveis, uma mesa com dois tampos confeccionado em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico			
tampo em ABS liso sem textura com formato retangular medindo 580mm x 680mm			
233754	Caminha portátil LT4-C.R	UNIDADE	25,00 426,880 10.672,00
233755	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVIS OR LT4-C.R	UNIDADE	2,00 7.038,880 14.077,76
CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR Características: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm.			
233756	Puff hexagonal regular alto LT4-C.R	UNIDADE	1,00 1.513,340 1.513,34
233757	Puff hexagonal regular baixo LT4-C.R	UNIDADE	1,00 1.336,320 1.336,32
233758	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAM. INFANTIL LT4-C.R	UNIDADE	150,00 2.060,160 309.024,00
CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAMANHO INFANTIL Características: Mesa composta por tampo em plástico de engenharia na cor Azul Bic, que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos			
233759	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAM.01 LT4-C	UNIDADE	150,00 1.874,560 281.184,00
CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 04 CADEIRAS) TAMANHO 01 Características: Mesa: Tampo em plástico, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melâmico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.			
233760	Poltrona para amamentação reclinável para três posições LT4-C.R	UNIDADE	37,00 1.637,920 60.603,04
Poltrona para amamentação reclinável para três posições			
233761	Banheira luxo com suporte dobrável, trocador e saboneteira LT4-C.R	UNIDADE	37,00 716,930 26.526,41
Banheira luxo com suporte dobrável, trocador e saboneteira (tanque 25 litros até 30 kg)			
VALOR GLOBAL R\$			4.645.080,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 de outubro de 2024 e extingue-se em 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é **R\$ 4.645.080,10** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitenta reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, Srº **Samuel Pedreira de Jesus** - CPF nº641.XXX.XXX-68, gestor de Setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 012/2024-SEMED/GS;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Projeto 1527.123651394.1.053 Construir, Ampliar e Reforma Prédios Púb. - Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de **R\$ 4.645.080,10**. Fonte: 15001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 03 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

V. A. COMERCIO LTDA
CNPJ 51.017.385/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____